

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre a

PRODD SANTA MARIA DE LAMAS

E A

FAPFEIRA

Entre o

Prodd Santa Maria de Lamas, adiante designado como Primeiro Outorgante, com sede na Rua Salgueirinha 193, Lamas, 4535-405 Aveiro, 515 196 207, representado neste ato pela Club Manager, Joana Isabel Gaspar Ferreira

E

Fapfeira-Federação das Associações de Pais do Concelho de Santa Maria da Feira, adiante designada como Segundo Outorgante, com sede na Rua São Paulo da Cruz, nº 12-1º 4520-249 Santa Maria da Feira, NIPC 505838362, representada neste ato pela Presidente Elvira Pereira Baptista.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

O Primeiro outorgante compromete-se a conceder condições especiais nos serviços que presta a todos os colaboradores do Segundo Outorgante no clube Prodd Santa Maria de Lamas, ***desde que, estes apresentem o último comprovativo de pagamento da quota de associados da respectiva Associação de Pais.***

PROTOCOLO

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar durante três meses, o acesso ao serviço Nutrição Premium, realizando uma consulta mensal efetuada pelos seus nutricionistas a cada um dos colaboradores, bem como um plano alimentar ajustado às suas necessidades específicas;
2. O Primeiro Outorgante disponibiliza os seus recursos para que seja efetuada uma primeira avaliação de composição corporal, e garante um desconto de 10% na adesão a um dos serviços, ou de Gestão Premium ou de Treino Personalizado;
3. A informação recolhida no ponto anterior estará ao dispor do clube a qualquer momento;
4. O Primeiro Outorgante concede a cada um dos colaboradores, o acesso totalmente livre a todas as aulas de grupo, apresentadas no Mapa de Aulas do clube;
5. O Primeiro Outorgante possibilita a escolha de aceder a 1x Pilates ou 1x Natação a todos os colaboradores abrangidos neste protocolo.
6. O Primeiro Outorgante oferece 10% de desconto em qualquer serviço Prodd;
7. O Primeiro Outorgante obriga-se, na vigência do presente protocolo, a proporcionar aos beneficiários as condições especiais constantes no Anexo I.

Artigo 2.º

1. O Segundo Outorgante compromete-se a veicular toda a informação acerca deste protocolo que constitui condições especiais ou qualquer outro tipo de informação que o primeiro Outorgante considere pertinente aos seus colaboradores;

PROTOCOLO

2. O Segundo Outorgante compromete-se a afixar os cartazes, fornecidos pelo Primeiro Outorgante em formato digital, nos espaços/zonas comuns, por onde passam os seus colaboradores;
3. Devem ser respeitadas todas as alíneas do acordo e todas as regras de bom funcionamento do Primeiro Outorgante;
4. As partes poderão desenvolver outras atividades de cooperação desde que ambas assim o definam e elaborem um plano individual de atividade.

Artigo 3.º

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as Partes Outorgantes, reunidas em sessão expressamente convocada para esse fim, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Protocolo, do qual fará parte integrante.

Artigo 4.º

O incumprimento de qualquer dos artigos do presente Protocolo confere à Parte não faltosa o direito de o resolver, bastando, para tal, comunicá-lo com 30 dias de antecedência à outra Parte por correio registado.

Artigo 5.º

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, caso não seja expressamente denunciado por algum dos Outorgantes, por meio de carta registada enviada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data prevista para o seu termo de vigência.

PROTOCOLO

2. Operando-se o termo de vigência previsto no número anterior, poderá ser celebrado novo Protocolo, nos termos e condições a estabelecer por acordo das Partes Outorgantes.

O presente Protocolo de Cooperação é assinado, em duplicado, em sinal de conformidade, destinando-se um dos exemplares ao Primeiro Outorgante e outro ao Segundo Outorgante.

Santa Maria de Lamas, 13 de Outubro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,


(Joana Isabel Gaspar Ferreira)



fapfeira
Federação de Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Santa Maria de Lamas


(Elvira Pereira Baptista)

Tabela de Preços/Condições

Anexo 1

Designação	Público em Geral	Integrantes do Protocolo
Taxa de Inscrição	50€	0€
Seguro	15€	15€
ID (TAG)	5€	5€
Prodd Free (Mensalidade Livre Trânsito c/fidelização)	29,99€	24,99€
Gestão Premium / Treino Personalizado	TABELA	10% DESCONTO
Aulas de Grupo	OFERTA	OFERTA
Nutrição Premium	14,99€	3 MESES DE OFERTA
Outros Serviços PRODD	TABELA	10% DESCONTO